

DECRETO Nº 4.223, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 845.300,31 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.383 de 24 de maio de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 845.300,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 - 27 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	145.300,31
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	845.300,31

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 845.300,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Trinta e Um Centavos) será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro.

ARTIGO 3º - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal